

Enfim, a requerente informa que “ **a Serventia realizou as tratativas de todos os pedidos em atraso, com as devidas atualizações do status junto à plataforma eletrônica** ” (ID Num. 2889300 – destaquei).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Conforme cediço, a Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assim estabelece em seu art. 52:

“Art. 52 - O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”.

Instada a se manifestar, a requerente assinalou o exaurimento da finalidade do presente procedimento, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação desta Corregedoria.

Diante do exposto, determino o **arquivamento** deste feito.

**Cópia desta decisão servirá como ofício** .

**Publique-se dando ciência aos interessados** . Após a comprovação do ato, **encerre-se esse SEI** .

**Cumpra-se** .

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA** , **Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial** , em 14/11/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2889602** e o código CRC **0D43D37A** .

00030266-83.2023.8.17.8017

2889602v2

#### Portaria

**Processo nº 0000767-02.2024.2.00.0817** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002) *ii*

**Processante:** CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco *ii*

**Processada:** Berenice Maria da Silva *i*

*ii*

*ii*

*ii*

*ii*

**PORTARIA Nº 155/2024 - CGJ** *ii*

*ii*

℥℥

**EMENTA:** ℥ RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DA SRA. BERENICE MARIA DA SILVA, TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – DISTRITO DE AMEIXAS – MUNICÍPIO DE CUMARU (CNS nº 07.437-7), PELOS INDÍCIOS DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 31, I, II E V DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94. ℥

℥

℥

℥

℥℥

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e ℥℥

℥℥

**CONSIDERANDO** que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal; ℥℥

℥℥

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 116/2024-CGJ, publicada em 16 de setembro de 2024, Edição nº 205/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado; ℥℥

℥℥

**RESOLVE:** ℥℥

℥℥

**Art. 1º DETERMINAR** a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Berenice Maria da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ameixas, no Município de Cumaru (CNS nº 07.437-7), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos no art. 30, I e XIV, da Lei nº 8.935/94, bem como nos arts. 45, 47, IX, 70 e 71, todos do Provimento nº 11/2023 – CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco).

℥

**Art. 2º RENOVAR** o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo. ℥℥

℥℥

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. ℥℥

℥℥

Publique-se. ℥℥

℥℥

Data e assinatura eletrônicas ℥℥

℥℥

**Des. Francisco Bandeira de Mello** ℥

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 12/11/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2885158** e o código CRC **C554CECD**.

00000040-42.2024.8.17.8017

2885158v4

#### Portaria

**Processo nº 0000781-83.2024.2.00.0817** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002) ℥℥

**Processante:** CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco ℥℥

**Processada:** Maria da Conceição da Costa Lima ℥

℥℥